



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.286/2010

"Dispõe sobre a erradicação da planta murraya paniculata (murta) no Município de Alvinlândia/SP".

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º :- Fica proibido no Município de Alvinlândia, o plantio, o cultivo e a manutenção da planta "murraya paniculata", popularmente conhecida como murta ou murta de cheiro.

Artigo 2.º :- As plantas referidas no artigo anterior deverão ser obrigatoriamente substituídas por plantas de espécies indicados pelo Técnico Municipal Responsável.

Artigo 3.º:- Fica o Município de Alvinlândia autorizada a fiscalizar e proceder à alienação e a substituição das plantas objeto desta lei, através do Técnico Municipal Responsável.

Artigo 4.º:- O Proprietário, arrendatário ou ocupante a qualquer Título do imóvel no qual se encontra a planta "murraya paniculata", fica obrigado a eliminá-la, às suas expensas, não cabendo qualquer tipo de indenização.

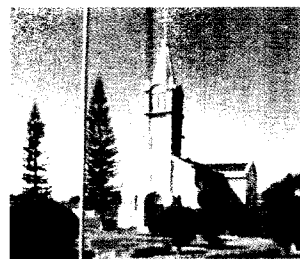


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 11.518.105/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Artigo 5.º:- O Poder Executivo poderá promover, através da Gerência ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, projetos de conscientização de toda população e especialmente dos agricultores sobre os riscos apresentados pela planta "murraya paniculata" à citricultura local, orientando-os na sua erradicação.

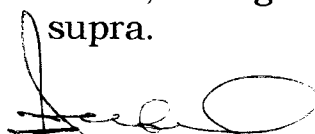
Artigo 6.º:- Os recursos para atendimento das despesas com esta Lei, serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 7.º:- Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 27 de Setembro de 2010.


BIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e Afixada nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


MANOEL ANTONIO PEDROSO DA SILVA
Chefe de Gabinete